



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUA

VISTO EM SESSÃO

26/01/2026

PRESIDENTE DA CMT

Requerimento n° 10/2026
Helio Pedrosa Castelo Neto

Tauá em 23 de janeiro de 2026.

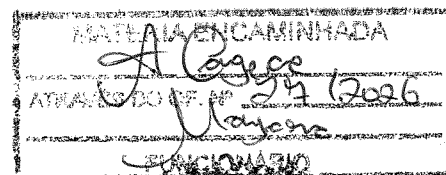
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR 13 VOTOS A FAVOR
SALA DAS SESSÕES 26/01/2026

PRESIDENTE

Requer da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tauá, que após ouvido o plenário, officie à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, solicitando esclarecimentos acerca dos critérios utilizados para a definição da tarifa de consumo de água, incluindo a base de cálculo do valor do metro cúbico (m³), a influência da estrutura física do imóvel, do número de usuários, da localização e da classificação do imóvel, em observância aos princípios da transparência, da publicidade e da modicidade tarifária previstos na legislação vigente.

O vereador signatário, nos termos do que reza o Regimento Interno, Requer da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tauá, que após ouvido o plenário, officie à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, solicitando esclarecimentos acerca dos critérios utilizados para a definição da tarifa de consumo de água, incluindo a base de cálculo do valor do metro cúbico (m³), a influência da estrutura física do imóvel, do número de usuários, da localização e da classificação do imóvel, em observância aos princípios da transparência, da publicidade e da modicidade tarifária previstos na legislação vigente.

JUSTIFICATIVA



O presente Requerimento tem por finalidade solicitar, junto à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, esclarecimentos acerca dos critérios utilizados para a definição da tarifa de consumo de água, especialmente no que se refere à base de cálculo do valor do metro cúbico (m³) e aos fatores que podem influenciar na composição do valor final das faturas.

A solicitação se faz necessária diante das frequentes dúvidas e questionamentos apresentados por munícipes quanto às cobranças realizadas, principalmente no que diz respeito à possível influência da estrutura física do imóvel, do número de moradores, da quantidade de pontos de consumo, bem como da localização do imóvel ou da atividade exercida (residencial ou comercial).

É dever do Poder Legislativo exercer sua função fiscalizadora, garantindo que os serviços públicos essenciais sejam prestados com transparência, clareza e justiça tarifária, conforme estabelecem os princípios da administração pública e a legislação vigente, em especial a Lei Federal n° 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), que assegura ao usuário o direito à informação adequada sobre os serviços prestados e seus respectivos custos.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Além disso, o acesso à informação clara e objetiva permite que a população compreenda melhor a formação das tarifas, evitando dúvidas, insegurança e eventuais questionamentos indevidos, além de fortalecer a relação de confiança entre a concessionária e os usuários.

Dessa forma, o presente requerimento busca garantir maior transparência, controle social e eficiência na prestação do serviço de abastecimento de água, assegurando que a cobrança realizada esteja em conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade e modicidade tarifária.

Diante do exposto, solicita-se o envio do referido ofício à CAGECE, para que os esclarecimentos sejam prestados de forma objetiva, contribuindo para o esclarecimento da população e para o fortalecimento da atuação fiscalizatória desta Casa Legislativa.

Plenário da Câmara Municipal de Tauá em 23 de janeiro de 2026.


HELIO PEDROSA CASTELO NETO
VEREADOR